



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 288/98
De 28 de agosto de 1998

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
HONRARIA 21 DE SETEMBRO”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a HONRARIA 21 DE SETEMBRO, com a finalidade de condecorar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à comunidade Pedrinhense.

Artigo 2º - A entrega será realizada sempre a 21 de setembro de cada ano, em ato solene, fazendo parte das Comemorações da Fundação (aniversário) do Município de Pedrinhas Paulista - SP.

Artigo 3º - Apenas uma categoria existirá: BENEMÉRITA, abrangendo as áreas de: Política, Econômica, Social, Esportiva, Rural, Cultural e Trabalhista, dignificando pessoas que mais se destacaram em cada área.

Artigo 4º - As pessoas a serem agraciadas anualmente poderão ser, uma indicada pelo Poder Executivo e uma pelo Poder Legislativo, através de decreto e ato da Mesa da Câmara Municipal.

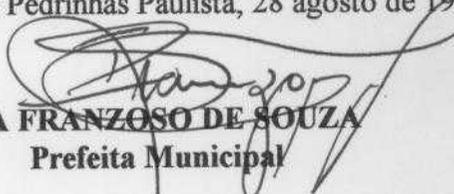
Artigo 5º - As medalhas serão confeccionadas, com o brasão e as cores do Município, contendo a categoria da Honraria.

Artigo 6º - Os agraciados terão o seu “Curriculum Vitae”, lidos publicamente, ressaltando suas atividades pró-Pedrinhas, durante as solenidades de outorga da Honraria.

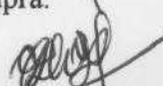
Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de receitas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 agosto de 1998.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças